

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

Parágrafo Segundo: As filiais de Paulo Afonso-BA inscrita no CNPJ ME sob o nº 13.398.201/0001-30 e Feira de Santana-BA localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 1016 - Bairro Odeonópolis, CEP: 44.050-002, tem por objeto social o seguinte:

- A) 4520-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- B) 4511-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- C) 7490-1-04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- D) 4520-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- E) 4520-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- F) 4520-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- G) 4520-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- H) 4520-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- I) 4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- J) 4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- L) 7711-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo Terceiro: A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901189035 em 04/01/2016 e CNPJ nº 13.398.201/0004-83, localizada na Avenida César Borges, 9998, Jequiezinho, cidade de Jequié, Estado da Bahia, CEP 45.208-001, tem o seguinte objeto social

PRINCIPAL:

- A) 4520-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

SECUNDARIAS:

- B) 4511-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- C) 7490-1-04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- D) 4520-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- E) 4520-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- F) 4520-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- G) 4520-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- H) 4520-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- I) 4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- J) 4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- L) 7711-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo Quarto: A sociedade tem por objeto social na filial em Itabuna-BA localizada na Avenida José Soares Pinheiro, 503, Bairro Centro, CEP 45.600-097 o seguinte:

- A) 4511-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- B) 7490-1-04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- C) 7711-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

13.398.201/0001-30

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

UCEB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve início em 04/10/1983 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A morte, incapacidade, insolvência, falência ou retirada de qualquer quotista não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os quotistas remanescentes; (art. 1.028). Caso algum sócio deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros com antecedência mínima de sessenta dias.

Parágrafo Primeiro - Em caso de morte ou interdição, a viúva ou seus legítimos herdeiros e familiares do interditado poderão ser admitidos na sociedade. Não convindo à viúva, aos legítimos herdeiros ou ao curador do interditado a permanência na sociedade, as quotas do falecido ou interditado serão oferecidas aos sócios remanescentes em igualdade de condições, por oferta de bom e justo reembolso será feito na forma que determina o parágrafo segundo, deste artigo. Não convindo também aos sócios remanescentes, a viúva, os herdeiros ou o curador do falecido poderão oferecer as quotas a terceiros, aos preços e condições que lhes convier, ficando sua admissão condicionada à concordância dos demais sócios. Não havendo ainda terceiros interessados, o reembolso será feito pela sociedade que promoverá competente alteração do contrato social, observando-se ainda o parágrafo segundo, deste artigo.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos haveres do sócio falecido, interditado ou retirante, será provido após a realização de um balanço geral, obedecendo as seguintes condições: A) 20% (vinte por cento) à vista, dentro de 90 (noventa) dias, da data do término do prazo de comercialização do sócio falecido, da data do falecimento ou sentença de interdição; B) 80% (oitenta por cento) dos haveres do sócio retirante, morto ou interditado serão pagos a igual valor, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais índices de correção vigentes conforme legislação em vigor, em 12 parcelas iguais e mensais. Havendo inadimplência, a partir da segunda prestação por parte do cessionário, será restituído ao cedente a reintegração e posse das quotas anteriormente vendidas, sendo liberadas tão somente quando da quitação das parcelas vencidas.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES:

CLÁUSULA SEXTA - O capital da sociedade é de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) dividido em 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentos mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) e encontra-se totalmente integralizado e realizado em moeda corrente nacional, e está distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

ALFREVINO BINOW JUNIOR possui 2.750.000 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), participando assim com 62,50% do capital social.

ANA HELENA BINOW CRUZ possui 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), participando assim com 12,50% do capital social.

Rég. 81400002145023

Página 11

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

C) MICHELE BINOW PINHO possui 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), participando assim com 12,50% do capital social.

D) SORAYA BINOW possui 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), participando assim com 12,50% do capital social.

NOME	QUOTAS	VALOR	%
ERVINO BINOW JUNIOR	2.750.000	R\$ 2.750.000,00	62,50
ANA HELENA BINOW CRUZ	550.000	R\$ 550.000,00	12,50
MICHELE BINOW PINHO	550.000	R\$ 550.000,00	12,50
SORAYA BINOW	550.000	R\$ 550.000,00	12,50
TOTAL	4.400.000	R\$ 4.400.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052) As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam com a liquidação e se extinguem todas as responsabilidades sociais.

Parágrafo Primeiro - Cada quota dará a seu possuidor, o direito a um voto nas deliberações sociais. todas as deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Segundo - Os sócios quotistas terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas de capital que possuem.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente. As transferências de quotas deverão ser aprovadas por resolução dos quotistas, representado a maioria do capital social, na proporção dos quotas de capital que possuem. (art. 1.005 e 1.057 CC/2002)

Parágrafo Único - O sócio cedente responde solidariamente com o adquirente pelo prazo de 5 (cinco) anos, pelas obrigações por ele assumidas mediante a sociedade e terceiros (art. 1.005).

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ERVINO BINOW JUNIOR**, com a denominação de sócio administrador, o qual, agindo sempre isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, além de representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, não podendo, entretanto usar o nome ou em nome da sociedade para prática de atos contrários ou diferentes do objetivo social, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças ou qualquer natureza. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.060, 1.063, e 1.064 do Código Civil).

Parágrafo Primeiro - A sociedade, por seu sócio administrador, poderá nomear administradores não sócios ou procuradores, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e prazos de duração, tudo como determina o art. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

Rec. 81406002145623

13/01/2025

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Moia Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pers.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=98588846_e19980mXZBc_F1X0C3DWF2Wachave=81-ceaCpXpeTHhRncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

JUCEB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

Parágrafo Segundo - A sociedade ficará igualmente obrigada pela assinatura conjunta de dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato de acordo com a extensão dos poderes neles contidos.

Parágrafo Terceiro - Os procuradores "ad-judicia", poderão igualmente representar a sociedade agindo isoladamente.

Parágrafo Quarto - Os atos que envolvam a aquisição e alienação de imóveis e a constituição de garantias reais, aquisição e alienação de participações societárias de caráter permanente, dependerão sempre de prévia resolução dos quotistas representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á pelo sócio administrador a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065 CC/2002).

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais para efeito de verificação e ou distribuição de lucros, observadas as respectivas prescrições legais vigentes.

Parágrafo Terceiro - Se o resultado do exercício social apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores de contas de Lucros Acumulados gerados em exercícios anteriores e da Reserva de Lucros, nesta ordem.

Parágrafo Quarto - Fica estabelecido que os lucros verificados em balanço, após as deduções previstas no parágrafo anterior, serão destinados para conta Reserva de Lucros para Expansão, podendo retornar à conta de Lucros Acumulados para ser incorporado ao capital social ou ser distribuído aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A critério da sociedade, os lucros acumulados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às respectivas participações societárias, mediante termo de acordo por escrito entre os sócios conforme autorizado pelo disposto no artigo 1.007 do Código Civil.

CAPÍTULO V

LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade dissolve-se, de pleno direito, por deliberação dos sócios, por maioria absoluta e também pela declaração de falência. (art. 1.037, 1.041 e 1.033).

Parágrafo Único - No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas deverão nomear um ou mais liquidantes, para funcionar no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração, observando-se o disposto nos art. 1.036 e 1.038 do Código Civil.

13/01/2025 14:27:13

13/01/2025

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 96588348 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=185577571637229
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0155703563-RODRIGO DOB SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO
VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Toda e qualquer alteração deste Contrato somente terá validade, após as assinaturas dos quotistas representando a totalidade do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios, quotistas, administrador, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana, Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Em, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 19 de dezembro de 2024.

CLARA KIEPERT BINOW
CPF: 366.562.915-20

SORAYA BINOW
CPF: 385.619.995-00

MICHELE BINOW PINHO
CPF: 385.627.585-15

ANA HELENA BINOW CRUZ
CPF: 514.913.465-15

ERVINO BINOW JUNIOR
CPF: 514.913.975-00

REG: 81400002145633

13/01/2025

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98568848 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513280

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.psc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9910wXZ8t_fLX3C0MfWwchavez=BI-06aC7pW0eIH3Hn0cFR3
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

JUCEB



http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinador/autenticacao?chave=99210X73336_VARIANTE_PRIVADA_013-01-2025
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, RODRIGO DOS SANTOS, CPF 01559703563, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 039389, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL (12 PAGINAS).

FEIRA DE SANTANA, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO DOS SANTOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98598846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB



246858176

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA
PROTOCOLO	246858176 - 27/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 29200513260
CNPJ: 13.398.201/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98588846 DE 13/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 13/01/2025

EVENTOS

001 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901491947
002 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98588846
003 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98588846

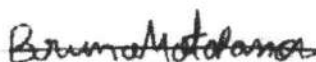
FILIAIS NA UF

NIRE: 29901248589
CNPJ: 13.398.201/0005-64
EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE: 29901491947
CNPJ: 13.398.201/0008-07
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE: 29901491955
CNPJ: 13.398.201/0009-98
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE: 29901351339
CNPJ: 13.398.201/0007-26
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

**BRUNO MOTA PASSOS**

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



246858176

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA
PROTOCOLO	246858176 - 27/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 29200513260
UNPJ: 13.398.201/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98588846 DE 13/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 13/01/2025

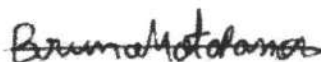
EVENTOS

ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901491947
ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98588846
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTA TUDO ARQUIVAMENTO: 98588846

FILIAIS NA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF: 01559703563 - RODRIGO DOS SANTOS - Assinado em 27/12/2024 às 15:55:07



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.398.201/0001-30
Razão Social: TOPAZIO VEICULOS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA 2845 TERREO / BRASILIA / FEIRA DE SANTANA /
BA / 44088-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2025 a 06/08/2025

Certificação Número: 2025070805150172994560

Informação obtida em 22/07/2025 07:53:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPAZIO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.398.201/0001-30

Certidão nº: 41872302/2025

Expedição: 22/07/2025, às 07:49:52

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPAZIO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.398.201/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253662605

RAZÃO SOCIAL TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 022.834.344	CNPJ 13.398.201/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TOPAZIO VEICULOS LTDA**
CNPJ: **13.398.201/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:53 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **AF52.C5E6.CEA0.57DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2025 / 106497

CONTRIBUINTE:	TOPAZIO VEICULOS LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 2845 - BRASILIA
CNPJ/CPF:	13.398.201/0001-30
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	15.930-1
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	28.977-9
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	23/05/2025
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	22/07/2025

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:**29898d2027d39b3d7672b9f7cf2f3b1e***Certidão emitida gratuitamente.**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00863234E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **04/07/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TOPAZIO VEICULOS LTDA

CNPJ: 13.398.201/0001-30

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 2845 - Brasília - CEP: 44088-455 - Feira de Santana - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 4 de julho de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação.

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;

2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e

XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 02 de Janeiro de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



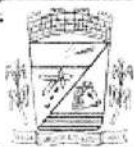
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da Hilux CS DSL 4x4, Placa: SKG8I82/BA do Fundo Municipal de Saúde.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Aos vinte e dois dias do mês de Julho de 2025, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 108/2025, este processo contendo o ofício da Exmº Srº Prefeito, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da Hilux CS DSL 4x4, Placa: SKG8I82/BA do Fundo Municipal de Saúde**, devidamente acompanhado da autorização, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao

Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 108/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da Hilux CS DSL 4x4, Placa: SKG8182/BA do Fundo Municipal de Saúde.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre- BA, 22 de Julho de 2025.

KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre- BA, 22 de Julho de 2025.

Exmº. Srº.

Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

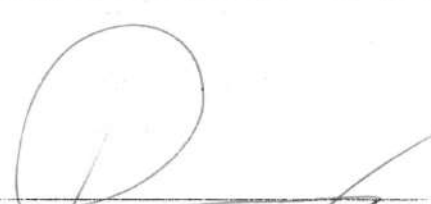
Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da Hilux CS DSL 4x4, Placa: SKG8I82/BA do Fundo Municipal de Saúde**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
0610 - Fundo Municipal de Saude	2064 – Manutenção e uso de frota veicular	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33903000 – Material de Consumo	1.500.0000 1.500.1002

Atenciosamente,


DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Diretor do Departamento de Contabilidade

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre- BA, 22 de Julho de 2025.


CLEITON EMÍLIO DOS S. LIMA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Kércia Alvares Nascimento

Processo Administrativo nº 108/2025
Dispensa de Licitação nº 063/2025

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento a licitação quando inviável a competição no art.75, inc. IV, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão da notória especialização, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que se trata de uma empresa que comprova notória especialização na área do objeto de pretensão a ser contratado, que comprova notória especialização, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no Art. 75, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em razão da notória especialização. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre- BA, 22 de Julho de 2025.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação